
Preçário

BANK OF CHINA(LUXEMBOURG) S.A LISBON BRANCH SUCURSAL EM PORTUGAL

SUCURSAL

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)
Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

FOLHETO DE TAXAS DE JURO
Data de Entrada em Vigor : 06-Ago-2020

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

Clientes Particulares

- 17 [CONTAS DE DEPÓSITO](#)
[17.1. Depósitos à ordem](#)
[17.2. Depósitos a prazo](#)
- 18 [OPERAÇÕES DE CRÉDITO](#)
[18.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários](#)
-

Outros clientes

- 19 [CONTAS DE DEPÓSITO](#)
[19.1. Depósitos à ordem](#)
[19.2. Depósitos a prazo](#)

Consulte a [PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos à Ordem			
Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes			(1) (2)
- em Libras Esterlinas (GBP)	0,00%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores	
- em Dólares Americanos (USD)			
- em Euros (EUR)			
- em Renminbis (RMB (CNY))	0,00%		

Nota (1)

Arredondamento da taxa de juro: à milésima.

Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Juros incidentes sobre a média do saldo nos 12 meses anteriores à data de vencimento. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (líquido). Base de cálculo: Act/360. Pagamento de juros com periodicidade anual.

Nota (2)

Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças).

17.2. Depósitos a prazo

		Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa				
Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes				(1) (2) (3) (4) (5)
Moeda	Montante	Prazo		
EUR	Min 5,000€	1 mês	0,00%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores
		3 meses	0,00%	
		6 meses	0,00%	
		12 meses	0,00%	
USD	Min 5,000\$	1 mês	0,10%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores
		3 meses	0,24%	
		6 meses	0,37%	
		12 meses	0,51%	

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

		Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa				
Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes				(1) (2) (3) (4) (5)
Moeda	Montante	Prazo		
GBP	Min 5,000£	1 mês	0,02%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores
		3 meses	0,11%	
		6 meses	0,20%	
		12 meses	0,33%	
CNY	Min 5,000¥	1 mês	1,69%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e Madeira; 22,4% nos Açores
		3 meses	2,04%	
		6 meses	2,16%	
		12 meses	2,31%	

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: à milésima.
 Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (líquido). Base de cálculo: Act/360 ou 365 para GBP.

Nota (2) Será aplicável o regime de capitalização de juros conforme opção do depositante.
 Regime de capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta de depósito em questão.
 Regime de não capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta à ordem associada.

Nota (3) A mobilização antes da data de vencimento pode ocorrer a qualquer momento de forma total, com perda total de juros corridos, excepto se a mobilização ocorrer na data de pagamento de juros.

Nota (4) Taxas passíveis de negociação

Nota (5) Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças).

18.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Taxa Anual Nominal(TAN)	Taxa Anual Efetiva Global (TAEG)	Outras condições
Empréstimos taxa variável			
- CH Taxa Indexada - Euribor 12M	Euribor 12 m + spread 1,5% a 5,09%	1,90%	60 a 300 meses Notas(1) e (2)
- Crédito Hipotecário - Euribor 12M	Euribor 12 m + spread 2,00% a 6,09%	3,80%	60 a 120 meses Notas(2) e (3)

Nota (1) As Notas apresentadas são representativas
TAEG calculada com base numa TAN de 1,471% (Euribor 12 meses) com spread de 1,75% para empréstimo padrão de 210,000 euros a 25 anos, para 1 titular com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia de 70%.

Nota (2) As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios, Vida 100% para os Titulares e Multiriscos Habitação, Comissões Iniciais (Estudo Processo, Avaliação, Solicitadoria e de Formalização), Custos associados à subscrição e manutenção de produtos de venda associada facultativa, Impostos e custos de formalização associados ao Crédito. (de acordo com o Decreto-Lei nº 74-A/2017). Indexante apurado tendo por base a média aritmética simples das taxas Euribor 12 meses dos dias úteis do mês anterior ao período de contagem de juros, base 360 dias, arredondadas à milésima de ponto percentual mais próxima. Cálculo de juros: admitindo sempre um mês com 30 dias e um ano de 360 dias (base: 30/360), de acordo com DL 88/2008.

Nota (3) TAEG calculada com base numa TAN de 3,171%(Euribor 12 meses) com spread de 3,45% para empréstimo padrão de 210,000 euros a 10 anos, para 1 titular com 30 anos de idade e rácio financiamento/garantia de 60%.

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos à Ordem			
Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR,RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes			(1) (2)
- em Libras Esterlinas (GBP)	0,00%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
- em Dólares Americanos (USD)			
- em Euros (EUR)			
- em Renminbis (RMB (CNY))			

Nota (1)

Arredondamento da taxa de juro: à milésima.

Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo. Juros incidentes sobre a média do saldo nos 12 meses anteriores à data de vencimento. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (ilíquido). Base de cálculo: Act/360. Pagamento de juros com periodicidade anual.

Nota (2)

Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 25% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

19.2. Depósitos a prazo

		Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições	
Depósitos a taxa fixa					
Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes				(1) (2) (3) (4) (5)	
Moeda	Montante	Prazo			
EUR	Min 5,000€	1 mês	0,00%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	0,00%		
		6 meses	0,00%		
		12 meses	0,00%		
USD	Min 5,000\$	1 mês	1,45%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	1,41%		
		6 meses	1,15%		
		12 meses	1,17%		

19.2. Depósitos a prazo (cont.)

		Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)		Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa					
Constituídos com qualquer das moedas GBP, USD, EUR ou RMB (CNY) por Residentes e Não Residentes					(1) (2) (3) (4) (5)
Moeda	Montante	Prazo			
GBP	Min 5,000£	1 mês	0,33%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	0,51%		
		6 meses	0,55%		
		12 meses	0,61%		
CNY	Min 5,000¥	1 mês	1,15%	Juros passíveis de IRS - 25% no Continente e Madeira; 20% nos Açores	
		3 meses	1,75%		
		6 meses	1,79%		
		12 meses	2,04%		

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: à milésima.
 Cálculo de juros: o montante dos juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o centímo mais próximo. Mínimo de crédito de juros de 1 euro (líquido). Base de cálculo: Act/360 ou 365 para GBP.
- Nota (2)** Será aplicável o regime de capitalização de juros conforme opção do depositante.
 Regime de capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta de depósito em questão.
 Regime de não capitalização dos juros: pagamento de juros por crédito na conta à ordem associada.
- Nota (3)** A mobilização antes da data de vencimento pode ocorrer a qualquer momento de forma total, com perda total de juros corridos, excepto se a mobilização ocorrer na data de pagamento de juros.
- Nota (4)** Taxas passíveis de negociação
- Nota (5)** Os juros estão sujeitos à aplicação de imposto sobre o rendimento (IRS), à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Tais rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 25% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes no Continente Português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas colectivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).